MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 08 de Abril de 2024 Edição Nº 480 Página 1

PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: C•ARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARAN, pessoa inscrita no CNPJ 95.561.965/0001-60, possuidora de personalidade judiciaria própria, localizada na Rua Dez, n.º 610, CEP: 86.140-000, Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, representada **VANDER EMANOEL DIAS COELHO,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 7.587.765-0 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.250.189-19, na condição de atual Presidente desta Casa de Leis - Biênio 2.023/2.024, residente e domiciliado no Distrito do Ibiací, Rua Principal, S/N, Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, CEP: 86.140-000, e
CONTRATADA: Serviço Social da Industria – SESI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.802.018/00031-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar e lançar todos os laudos e exames exigidos pelo E-social.
VALOR: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Primeiro de Maio, 01 de abril de 2024.
VANDER EMANOEL DIAS COELHO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
OBJETO: Prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMEPAR, através de Chamamento Público, nos termos do Programa 0.002 do CISMEPAR, da Lei de Licitações, Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 8.987/2005.
VALOR: R$ 53.997,48 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).
VIGENCIA: 09/02/2025
REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº 07/2024
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Primeiro de Maio, 09 de fevereiro de 202 4.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

DIVERSOS

ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO RECURSO EMENDA PARLAMENTAR Nº. 202371170013 JUSTIFICATIVA

Considerando que a instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Primeiro de Maio/PR é regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, fundada em 13/05/1971, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.613.292/0001-77;
Considerando que a instituição está credenciada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS desde 31/05/2017, e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS desde 12/08/2003;
Considerando que o projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visa a Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial, por meio de Emenda Parlamentar nº. 202371170013, Número da Programação 412050720230003, Funcional Programática 082445031219G7045, cofinanciado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS analisou e aprovou o projeto apresentado pela entidade, conforme Resolução CMAS Nº 007/2024;
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única instituição no município de Primeiro de Maio que realiza o atendimento integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla;
Considerando que a entidade atende aos requisitos dispostos no Art. 29, inciso VI do Art. 30 e Art. 31 da Lei 13.019/2014;
Diante do exposto, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de realização de chamamento público, com fundamento no dispositivo supramencionado, em virtude da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, pois as metas previstas no projeto podem ser atingidas apenas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, indicada na Emenda Parlamentar.
Primeiro de Maio - PR, 08 de abril de 2024.
Dirce de Oliveira Casanova
Secretária Municipal de Assistência Social

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Homologo a inexigibilidade de licitação fundamentada nos termos do art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de sistema de gestão de assinatura digital e hospedagem de documentos em nuvem, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, a favor da empresa ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 28 de março de 2024.
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, homologa a Dispensa de Licitação nº 15/2024 fundamentada nos termos do caput do art. 75, Inciso II, c/c 95 § 2º da Lei n° 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n.º 5802/2023 e demais legislação vigente, declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo:
FORNECEDOR: MUNDIAL FOGOS LTDA - CNPJ: 07.203.347/0001-80
Valor Total do Fornecedor: R$ 22.985,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**SHOW PIROTÉCNICO** para encerramento da festa: **SHOW PIROMUSICAL/ QUEIMA FOGOS (baixo estampido/ ruído)** Apresentação de no mínimo 2 shows piro musical Aproximadamente 2 minutos cada Piro (show piro-musical computadorizado acompanhando o ritmo musical como uma dança, seguindo as normas do corpo de bombeiros Paraná, com profissionais especializados para realização do mesmo. Música a ser escolhida pela comissão organizadora do evento). Para três noites desenhos em fogo na pista de rodeio; Abertura global ao redor de toda a arena com chuvas de pratas; Abertura global ao redor de toda a arena com cruzamento ckackling. TORTA LEQUE FEST SHOW 120 TUBOS DE 11mm com efeitos coloridos baixo ruido no desenho do locutor. Banner com imagem de nossa Senhora Aparecida,São Sebastiao,Jesus Cristo; Uma cascata (cachoeira) com 30 metros de comprimento; **QUEIMA DE FOGOS DIA 30/04/2024 – VESPERA/ANIVERSARIO MUNICIPIO:** Uma queima de fogos de no minímo 8 minutos com fogos de baixo ruído. 03 Torta 300 tubos ¾ cores diversas Traçante com Bouquet de Cores; 02 Torta cores 90 tubos 37mm – Efeito Z; 02 Torta cores 120 tubos 20mm – efeito leque; 02 Torta cores 195 tubos 20 mm – efeito leque cores azul ou vermelho; 01 Torta 100 tubos 37 mm efeito cores diversas; 02 Torta cores 150 tubos 1,5 efeito leque-efeito reto cores baixas ruido; 02 Torta cores 30 tubos 1,5 polegadas efeito leque crosset kamurro; 02 Torta cores 30 tubos 1,5 – efeito leque-efeito verde; 02 Torta cores 30 tubos 1,5 – efeito leque-efeito vermelho.	PIROMAX	Serv	1	R $ 22.985,00	R $ 22.985,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 22.985,00 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Primeiro de Maio, 08 de abril de 2024
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 8/2024

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Dispensa nº 8 / 2024 , declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:
FORNECEDOR: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.140.331/0001-55
Valor Total do Fornecedor: 8.343,00 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais).
LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 8.343,00 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de 09 Tablets, tela no mínimo 8" polegadas, contemplando capa de proteção e película na tela.	Samsung Galaxy Tab A A7 Lite SM-T220	Un	9	R$ 927,00	R$ 8.343,00

FORNECEDOR: INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.565.202/0001-20
Valor Total do Fornecedor: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Implantação, treinamento de forma presencial aos Usuários do SISTEMA WEB E APLICATIVO para 9 agentes de endemias- Serviço de Cadastro de todas as localidades, bairros, quarteirões e logradouros do Município, com parametrização e vinculações necessárias.	Inga	Un	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
2	Manutenção mensal, suporte, licença de uso do SISTEMA WEB E APLICATIVO para 9 agentes de endemias - (Valor mensal) e Data Center para hospedagem do sistema em nuvem.	Inga	Mês	12	R$ 1.250,00	R$ 15.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 27.543,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais).
Primeiro de Maio, 27 de março de 2024
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

A Prefeita do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, adjudica e homologa os preços registrados na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 15 / 2024 , declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:
FORNECEDOR: GRAFICA NORDESTE LTDA - CNPJ: 88.891.841/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	FOLDERS. Tamanho: 22cmx32cm. Acabamento: Frente e verso. Papel: Couche. Gramatura: 115g.	Un	3000	R$ 0,35	R$ 1.050,00

FORNECEDOR: GUILHERME GONÇALVES PADOVESI - CNPJ: 28.480.889/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 11.192,00 (onze mil, cento e noventa e dois reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE TIMBRADO. Tamanho: 23cmx12cm. Acabamento: Carta papel. Papel: Sulfite. Gramatura: 90g. Cor: Branco	Un	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
2	ENVELOPE TIMBRADO. Tamanho: 24cmx34cm. Acabamento: Carta papel. Papel: Sulfite. Gramatura: 80g – 90g. Cor: Branco.	Un	2000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
3	ENVELOPE TIMBRADO. Tamanho: 18cmx24cm. Acabamento: Carta papel. Papel: Sulfite. Gramatura: 80g – 90g. Cor: Branco.	Un	2000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
8	RECEITUÁRIO COMUM BRANCO- Tamanho: 19cmx16cm; Acabamento: bloco 50x1, timbrado; Papel: Sulfite	Bloco	1500	R$ 1,87	R$ 2.805,00
9	ATESTADO MÉDICO. Tamanho:18cmx16cm. Acabamento: Bloco 50x1. Aplicação: Gestante/Outros. Papel: Sulfite. Cor: Branco.	bloco	500	R$ 1,89	R$ 945,00
16	BLOCO DE RECEITA. Tamanho: 22cmx12cm. Acabamento: Bloco 50x1. Papel: Sulfite. Cor: Azul.	bloco	300	R$ 2,19	R$ 657,00
18	Ficha de registro diário do serviço antivetorial. Aplicação: programa nacional de controle da dengue (pncd). Acabamento: verso - resumo do trabalho de campo (dengue). Papel: sulfite. Gramatura: 75g.	Fls	6000	R$ 0,12	R$ 720,00
19	COMUNICADO INTERNO. Tamanho: 19cmx16cm. Acabamento: 2 vias carbonado (50x2). Papel: Sulfite.	bloco	250	R$ 4,90	R$ 1.225,00
21	CARTÃO DE VACINAÇÃO - Tamanho: 8cmx22cm; Acabamento: Frente e verso com dobra; Aplicação: Diversos modelos	Fls	2000	R$ 0,12	R$ 240,00

FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA - CNPJ: 18.486.182/0001-18
Valor Total do Fornecedor: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	TALÃO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Tamanho: 20cmx10cm. Acabamento: 50x2 vias. Papel: Auto copiativo e numerado. Cor: Branco.	Un	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
6	REQUISIÇÃO DE EXAMES. Tamanho: 21cmx16cm. Acabamento: bloco 50x2, 2 vias com carbono. Papel: Sulfite. Cor: Branco.	bloco	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00

FORNECEDOR: PRINTER ART LTDA - CNPJ: 34.498.900/0001-22
Valor Total do Fornecedor: 10.258,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	PASTA CARTÃO TRIPLEX SUPREMO. Tamanho: 46cmx32cm. Acabamento: Com vinco. Gramatura: 300g. Cor: Branco.	Un	2000	R$ 0,79	R$ 1.580,00
7	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL. Tamanho: 19cmx16cm. Acabamento: Bloco 50x2 (2 vias). Papel: Sulfite. Cor: Branco.	bloco	1500	R$ 3,37	R$ 5.055,00
10	PASTA TRIPLEX TIMBRADA. Tamanho: 23cmx31cm. Acabamento: Timbrado. Gramatura: 300g.	Un	2000	R$ 1,38	R$ 2.760,00
11	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL. Tamanho: 21cmx31cm. Acabamento: Frente e verso (50x1). Papel: Sulfite. Gramatura: 75g. Cor: Rosa e amarela.	bloco	50	R$ 3,69	R$ 184,50
12	FICHA DE INTERNAÇÃO – PRONTUÁRIO. Tamanho: 19cmx11cm. Acabamento: (50x2). Papel: Sulfite. Gramatura: 75g. Cor: Branco.	bloco	50	R$ 3,58	R$ 179,00
17	CARTÃO DE VACINAÇÃO- Tamanho: 23,5cmx8,5cm; Acabamento: Frente e verso com dobra; Aplicação: Diversos modelos	Fls	2000	R$ 0,17	R$ 340,00
20	PROTOCOLO DE ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. Tamanho: 7cmx21cm. Acabamento: Bloco com 100 folhas. Papel: Sulfite 63g.	bloco	50	R$ 3,19	R$ 159,50

FORNECEDOR: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA - CNPJ: 17.615.848/0001-28
Valor Total do Fornecedor: 2.000,00 (dois mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	CARTAZES. Tamanho: 48cmx33cm. Papel: Couche. Gramatura: 150g.	Un	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
15	FOLHETOS. Tamanho: 15cmx21cm. Papel: Sulfite. Gramatura: 75g. Aplicação: Diversos.	Un	3000	R$ 0,25	R$ 750,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil, e oitocentos reais)
Primeiro de Maio, 04 de abril de 2024
Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

Assunto: Trata-se de pedido de impugnação interposta pela empresa S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.108.649/0001-44, e solicitação de esclarecimentos encaminhada pelo Senhor Denis Henrique, junto ao processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2024, que tem por objeto a prestação do serviço de manutenção de áreas verdes (poda e supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte e destocamento de árvore) com disponibilização de mão de obra especializada, sem dedicação exclusiva, e com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos necessários à prestação dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A recorrente S. K. COLETA DE ENTULHOS LTDA alega em suas razões que o termo de referência não prevê um terceiro lote que seria do serviço de destocamento, e que o mesmo possui importância igual aos demais serviços (poda e abate). E o Sr. Denis Henrique solicita esclarecimento em relação aos serviços de "destoca de tocos", onde o mesmo não está incluso no presente certame.
Esta pregoeira recebeu o pedido e encaminhou para análise e pronunciamento da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e com base no oficio exarado, onde a mesma alega não ser uma necessidade da administração o destocamento de árvores cujo fundamentos são parte integrante desta decisão, com base na manifestação da secretaria responsável, fica decidido não acatar o pedido de impugnação.
Diante do exposto, fica mantido o Edital em seu inteiro teor.
Primeiro de Maio, 08 de abril de 2024.
Beatriz Fernanda Artoni
Pregoeira

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 PROCESSO Nº 80/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, DIETAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMEIRO DE MAIO.

1. ADMISSIBILIDADE

A pessoa jurídica UNIÃO NUTRICIONAL EPP, inconformada com os termos do Edital do Pregão Eletrônico 13/2024, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do e-mail institucional agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br.
A Lei nº 14.133/2024 é quem delimita as normas da modalidade de pregão. Em seu "Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame". Assim, o recebimento da impugnação é tempestivo.

2. DO MÉRITO

A empresa UNIÃO NUTRICIONAL EPP, adquiriu o Edital regulador do certame público em epigrafe, com o intuito de nele participar, quando então se deparou com as condições que, em seu sentir, despontam ilegais, vindo a comprometer o princípio da legalidade do pleito, ofuscando, igualmente, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.
Alega a empresa impugnante que o instrumento convocatório, em seu anexo I – Termo de referência traz no descritivo do item 2 algumas especificações que não estriam amparadas pela Lei de Licitações.
Solicita que sejam, feitas alterações na descrição do item, pois mantido da forma que se encontram, tal item estará restringido a somente uma marca do mercado.
O pleito da empresa está disponível integralmente no portal da transparência e no site dessa municipalidade através do endereço eletrônico: https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

É o relatório.
Assim, passa a agente de contratação a esclarecer.
"Em atenção ás solicitações feitas pela impugnante, informo que o pedido foi encaminhado para análise da secretaria de saúde, que após pesquisa feita com a nutricionista esta manifestou entendimento no mesmo sentido da licitante, sendo assim providenciaremos a retificação da descrição do item ora impugnado".
O item 2, conta com a seguinte descrição no Edital:
Nutrição Enteral ou Oral Padrão – Alimento nutricionalmente completo, normocalórico, normoproteica que contenha no máximo 55% de proteína de soa, que pode ser utilizada por sonda via enteral, isento de lactose, sacarose e glúten. Com ou sem sabor. Embalagem sem danos. Embalagem contendo descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número de lote, sendo indispensável o registo do Mistério da Saúde. Apresentação em pó, embalados em latas de no mínimo 380 a 800 gramas. Marcas de referencia: Tropic Basic, Nutrisson Soya, similar ou de melhor qualidade.
Providenciaremos as devidas alterações para que o mesmo conste a seguinte descrição:
Nutrição Enteral ou Oral Padrão – Alimento nutricionalmente completo, normocalórico, normoproteica que contenha no máximo 84% de proteína de soa, que pode ser utilizada por sonda via enteral, isento de lactose, sacarose e glúten. Com ou sem sabor. Embalagem sem danos. Embalagem contendo descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número de lote, sendo indispensável o registo do Mistério da Saúde. Apresentação em pó, embalados em latas de no mínimo 380 a 800 gramas. Marcas de referencia: Tropic Basic, Nutrisson Soya, similar ou de melhor qualidade.
Desta forma, após tais alterações, acreditamos que o Edital poderá abranger uma gama maior de participantes, trazendo maior vantajosidade para a Administração Pública.
Desse modo, recebo a impugnação apresentada, em face de sua tempestividade e no mérito, esta Agente, nos termos da fundamentação supra, resolve por julgar PROCEDENTE e providenciar as retificações necessárias no edital do Pregão Eletrônico de nº 13/2024.
Primeiro de Maio, em 08 de abril de 2024.
Renata Gomes Fernandes
Agente de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 PROCESSO Nº: 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Aos dois dias do mês de abril de 2024, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01 , neste ato representada por sua Prefeita, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 64/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5802/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura prestação de serviços de manutenção e instalação, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
8	Lavagem de ar condicionado (com retirada do aparelho) com potência de 7.000 BTUS a 18.000 BTUS.	MA	Un	274	R$ 190,00	R$ 52.060,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor – lote 01: **ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA BRANDÃO E CIA LTDA**, CNPJ n.º 30.038.128/0001-05, com sede na Rua Onze, Esquina com Vinte e Dois, 1206, CEP: 86140-000, Primeiro de Maio/PR, telefone: (43) 3344-4119, E-mail: contratos@avantelicitacoes.com.br, representada por seu sócio administrador, Sr. André Luiz Oliveira de Souza Brandão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rubi, 136, CEP: 86140-000, Primeiro de Maio/PR, RG n.º 12.301.681-5 SSP-PR, CPF n.º 078.223.419-44.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 64/2023.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 64/2023**.
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **www.primeirodemaio.pr.gov.br** e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
13	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
27	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.39.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
41	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.39.00.00	1001
52	04.001.04.121.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
56	04.001.04.121.0002.2.005	3.3.90.39.00.00	1001
72	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.30.00.00	1001
77	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.39.00.00	1504
78	05.001.04.122.0002.2.006.	3.3.90.39.00.00	1001
97	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
102	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.39.00.00	1001
117	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.30.00.00	1104
120	07.001.12.122.0007.6.001.	3.3.90.39.00.00	1104
152	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
153	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	11041
160	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1103
161	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1104
176	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
177	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
181	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1103
182	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1104
200	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.30.00.00	1001
204	08.001.20.608.0008.2.008.	3.3.90.39.00.00	1001
216	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
221	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1555
222	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1001
234	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.30.00.00	1303
237	10.001.10.122.0010.2.010.	3.3.90.39.00.00	1303
258	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	1303
259	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	5494
260	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.30.00.00	12494
264	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.39.00.00	1303
265	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.39.00.00	5494
266	10.001.10.301.0010.2.011.	3.3.90.39.00.00	12494
291	10.001.10.302.0010.2.012.	3.3.90.39.00.00	1303
305	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
306	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
307	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	12494
314	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	1303
315	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	12494
336	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.30.00.00	494
337	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
340	10.001.10.304.0010.2.015.	3.3.90.39.00.00	494
341	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	1303
352	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
353	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
354	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
357	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	494
358	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	1303
368	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.30.00.00	1001
371	11.001.08.243.0011.6.007.	3.3.90.39.00.00	1001
382	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	933
383	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
386	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.39.00.00	933
387	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.39.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
407	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.39.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
426	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.39.00.00	784
427	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.39.00.00	934
428	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.39.00.00	1001
438	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
439	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
442	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.39.00.00	934
443	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.39.00.00	1001
450	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.30.00.00	1001
453	11.003.08.243.0011.6.011.	3.3.90.39.00.00	1001
470	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.30.00.00	1001
475	12.001.27.812.0012.2.020.	3.3.90.39.00.00	1001
486	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.30.00.00	1001
491	13.001.23.695.0013.2.021.	3.3.90.39.00.00	1001
506	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1510
507	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1511
508	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.30.00.00	1001
513	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.39.00.00	1504
515	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.39.00.00	1510
516	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.39.00.00	1511
518	14.001.15.451.0014.2.022.	3.3.90.39.00.00	1001
533	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
538	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.39.00.00	1001
550	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1504
551	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1511
553	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.30.00.00	1001
557	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.39.00.00	1511
558	16.001.26.782.0015.2.024.	3.3.90.39.00.00	1000
571	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.30.00.00	1001
575	17.001.22.661.0004.2.025.	3.3.90.39.00.00	1001
587	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
591	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.39.00.00	1001
602	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
606	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.39.00.00	1001
611	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.30.00.00	1001
616	19.001.13.392.0006.2.028	3.3.90.39.00.00	1001
623	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
625	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.39.00.00	1001

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Os servidores abaixo relacionados serão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:

Elivan de Lima Gomes Matrícula: 401445
Luis Henrique Hideki Amauki Matrícula: 401705
Mayara Fernanda Todero Vicente Matrícula: 401720
Samanta Ferreira da Silva Matrícula: 401705
Yeda Gusmão Matrícula: 401575

12. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 02 de abril de 2024.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Contratante

ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA BRANDAO E CIA LTDA
Contratada

GESTOR DA ATA: Luís Felipe Teixeira

FISCAL GERAL DA ATA: Luís Henrique Hideki Amauki

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101

Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 08/04/2024 17:19:13